



**PARAGOMINAS**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**Lei nº 669/2008**

Dispõe sobre a instituição de abono salarial para os servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder durante o mês de agosto de 2008, abono salarial, no valor de R\$-100,00 (cem reais) a todos os servidores municipais.

**Parágrafo Único** - O benefício salarial mencionado no caput será pago através de folha suplementar em parcela única.

**Art. 2º** - Abono de que trata esta lei não poderá ser pago aos agentes políticos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 13 de agosto de 2008.

  
**ADNAN DEMACHKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • 3729-8003 • Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

[www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br)

[prefeito@nortnet.com.br](mailto:prefeito@nortnet.com.br)